



- LEI Nº 1.186, DE 04 DE MAIO DE 1982 -

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. ANTÔNIO PAULINO MARCELINO, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, onde o mesmo construiu sua casa residencial, por força do Alvará de Licença nº 063/80, de 30 de maio de 1980, localizada à rua Frederico Ozanan, nesta cidade, medindo 19,00m (dezenove metros) nas linhas de frente e de fundos, por 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) de um lado e 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) do outro lado, totalizando 94,05ms² (noventa e quatro metros e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a rua Frederico Ozanan, de um lado com o ribeirão, do outro lado com Ailton Félix Borré ou quem de direito, e pelos fundos com a via férrea.

Art. 2º - Serão de exclusiva responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos quatro dias do mês de maio de 1982.


- Prefeito Municipal -